

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	12/08/2026 13:16 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	185/2026	14956/2026

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **EXAMES LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANÁLISE DE DNA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	QUANTITATIVO		VALORES	
			UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	EXAME GENÉTICO DE DNA (DUO)	931	SRV	2	R\$ 651,67	R\$ 1.303,34
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 1.303,34

1.2. Trata-se de Termo de Audiência Concentrada/Decisão referente à medida de Proteção nº 5000011-16.2023.8.08.0041, (anexa aos autos) proposta pelo Ministério Público Estadual em favor de M.S., onde foi determinado ao Município de Presidente Kennedy/ES que fosse disponibilizado Exames Laboratoriais para a Comprovação de Paternidade pela análise de DNA, a fim de atender as necessidades do paciente.

1.3. O objeto desta contratação é enquadrado como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, conforme artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **32/2026**, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

2.1.1. Contratação de Serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo técnico.

2.1.2. Trata-se de Termo de Audiência Concentrada/Decisão referente a medida de Proteção nº 5000011-16.2023.8.08.0041, ajuizada pelo Ministério Público Estadual em favor de M.S.

2.1.3. O objetivo deste estudo é viabilizar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade. Esses processos envolvem cidadãos carentes que necessitam de comprovação de paternidade para garantir seus direitos constitucionais. O objetivo é oferecer um serviço de exame de DNA gratuito para os cidadãos comprovadamente carentes.

2.1.4. A contratação visa atender às demandas processuais de investigação de paternidade, promovendo o direito constitucional à perfilhação, essencial para a dignidade da pessoa humana. Considerando que o teste genético é um tipo de exame médico feito em laboratório que serve para identificar, através de um mapeamento do nosso DNA, as variações genéticas herdadas dos pais e transmitidas aos filhos.

2.1.5. Um teste genético é feito através da análise do DNA, material genético das nossas células, responsável por conter as nossas informações genéticas. É através do DNA que as características específicas do nosso organismo são transmitidas aos nossos descendentes. O exame é geralmente realizado a partir de amostras de sangue ou saliva.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratação Anual 2026, conforme DFD nº **158/2026**.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 32/2026, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

3.1.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a Contratação de Serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA, através da Dispensa de Licitação, sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

3.1.2. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como, cumprir as regras dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade do serviço a serem adquiridos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3. Da participação de consórcios e cooperativas

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica e operacional, sendo amplamente executado por empresas especializadas que atuam individualmente no mercado. Assim, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação mostra-se adequada e proporcional às características da contratação.

4.3.2. Quanto às cooperativas, sua participação mostra-se incompatível com a natureza do objeto, uma vez que a execução dos exames de DNA exige estrutura laboratorial própria, corpo técnico especializado, responsabilidade técnica perante os órgãos competentes e emissão de laudos laboratoriais com elevado grau de confiabilidade e rastreabilidade, atividades que demandam organização empresarial específica e responsabilidade técnica permanente.

4.3.3. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio e de cooperativas visa assegurar a adequada execução contratual, a segurança jurídica da contratação, a eficiência da fiscalização e a obtenção de resultados confiáveis, sem restringir indevidamente a competitividade, tendo em vista a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.

4.4. Obrigações da Contratada

4.4.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.4.2. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.4.3. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4.4.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.5. A contratada deverá garantir sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos envolvidos, observando a legislação aplicável;

4.4.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Obrigações da Contratante

4.5.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.5.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.** A secretaria Municipal de Saúde conduzirá o paciente até o endereço em que será prestado o serviço objeto desta contratação, sendo que este não poderá estar localizado em distância superior a um raio de **100 km** da Sede do Município de Presidente Kennedy/ES. Tal limitação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência logística, economicidade na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte, redução do tempo de deslocamento e maior conforto e segurança ao paciente, especialmente considerando que o objeto da contratação envolve a realização de procedimentos que podem demandar condições adequadas de deslocamento antes e após sua execução. Ademais, a definição do raio de atendimento não restringe indevidamente a competitividade, tendo em vista a existência de prestadores aptos dentro da área delimitada, atendendo aos princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** O laboratório responsável deverá possuir registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes.
- 5.4.** A coleta do material biológico dos envolvidos poderá ser realizada por meio de sangue, saliva ou outro método cientificamente validado.
- 5.5.** O exame deverá utilizar metodologia reconhecida cientificamente e com índice de confiabilidade compatível com os padrões técnicos aplicáveis à investigação de vínculo genético.
- 5.6.** Deverá ser emitido laudo técnico conclusivo, contendo identificação das amostras, metodologia utilizada, resultado da análise e assinatura do responsável técnico.
- 5.7.** O laudo deverá apresentar resultado conclusivo e apto para utilização em procedimentos administrativos e judiciais.
- 5.8.** O exame deverá ser realizado em laboratório especializado e habilitado para análises genéticas. O laboratório deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado e registro no respectivo conselho profissional. Os procedimentos deverão seguir padrões de qualidade e rastreabilidade reconhecidos nacionalmente.
- 5.9.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para realização da coleta e processamento das amostras.
- 5.10.** Garantir a correta identificação dos participantes e a cadeia de custódia das amostras coletadas.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e armazenamento das amostras biológicas.
- 5.12.** Refazer o procedimento sem ônus para a Administração caso seja constatada falha técnica atribuível à contratada.
- 5.13.** Responder por quaisquer danos decorrentes de erro, negligência ou imperícia na execução dos serviços.
- 5.14.** A contratada deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 5.15.** Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço.
- 5.16.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.17.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.18.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

5.19. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, cumprir as regras dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade do serviço a serem adquiridos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.2.8. Dados da conta bancária.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa.

8.1.1. O critério de julgamento será pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será de forma única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.11. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.17. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.19. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Qualificação Técnica

8.21. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.

Infrações e Sanções Administrativas

8.22. O ordenador de despesas designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.303,34

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.303,34 (um mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos), conforme valores presentes na Pesquisa de Preços elaborada pelo setor de Compras e anexa aos autos.

10. Adequação orçamentária

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0000119

I) Gestão/Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 163500000000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde;

III) Programa de Trabalho: 027 - Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V) Projeto/ Atividade: 2.234- Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: MATRÍCULA: 14287

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 14:03:46.

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO MANOEL PESSINI DOS SANTOS

ENFERMEIRO



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 07:44:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ETP930444_000032_2026.pdf (129.37 KB)
- Anexo II - ANEXO II - COTACAO EXAME.pdf (15.66 KB)

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 14956/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de Serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo técnico.

2.2 Trata-se de Termo de Audiência Concentrada/Decisão referente a medida de Proteção nº 5000011-16.2023.8.08.0041, ajuizada pelo Ministério Público Estadual em favor de M.S.

2.3 O objetivo deste estudo é viabilizar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade. Esses processos envolvem cidadãos carentes que necessitam de comprovação de paternidade para garantir seus direitos constitucionais. O objetivo é oferecer um serviço de exame de DNA gratuito para os cidadãos comprovadamente carentes.

2.4 A contratação visa atender às demandas processuais de investigação de paternidade, promovendo o direito constitucional à perfilhação, essencial para a dignidade da pessoa humana. Considerando que o teste genético é um tipo de exame médico feito em laboratório que serve para identificar, através de um mapeamento do nosso DNA, as variações genéticas herdadas dos pais e transmitidas aos filhos.

2.5 Um teste genético é feito através da análise do DNA, material genético das nossas células, responsável por conter as nossas informações genéticas. É através do DNA que as características específicas do nosso organismo são transmitidas aos nossos descendentes. O exame é geralmente realizado a partir de amostras de sangue ou saliva.

2.6 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 2 dias corridos após entrega da Ordem de serviço

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Atenção Primária em Saúde	Mabila de Souza Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresa especializada para a realização de exame de DNA para investigação de vínculo genético deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2 Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, serviço compatível em características, com o serviço desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente. O laboratório responsável deverá possuir registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes.

4.3 Realização de exame de DNA para investigação de vínculo genético (paternidade), conforme determinação judicial e/ou demanda administrativa. Coleta de material biológico dos envolvidos, podendo ser realizada por meio de sangue, saliva ou outro método cientificamente validado.

4.4 Emissão de laudo técnico conclusivo, contendo identificação das amostras, metodologia utilizada, resultado da análise e assinatura do responsável técnico.

4.5 Garantia de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos envolvidos, observando a legislação aplicável.

4.6 O exame deverá ser realizado em laboratório especializado e habilitado para análises genéticas. O laboratório deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado e registro no respectivo conselho profissional. Os procedimentos deverão seguir padrões de qualidade e rastreabilidade reconhecidos nacionalmente.

4.7 Disponibilizar equipe técnica capacitada para realização da coleta e processamento das amostras.

Garantir a correta identificação dos participantes e a cadeia de custódia das amostras coletadas. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e armazenamento das amostras biológicas. Refazer o procedimento sem ônus para a Administração caso seja constatada falha técnica atribuível à contratada. Responder por quaisquer danos decorrentes de erro, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

4.8 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório de seus anexos.

4.9 - Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço.

5.0- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.2-Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

5.3 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 Considerando a natureza do objeto, entende-se que não se justifica a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica e operacional, sendo amplamente executado por empresas especializadas que atuam individualmente no mercado. Assim, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação mostra-se adequada e proporcional às características da contratação.

5.5 Quanto às cooperativas, sua participação mostra-se incompatível com a natureza do objeto, uma vez que a execução dos exames de DNA exige estrutura laboratorial própria, corpo técnico especializado, responsabilidade técnica perante os órgãos competentes e emissão de laudos laboratoriais com elevado grau de confiabilidade e rastreabilidade, atividades que demandam organização empresarial específica e responsabilidade técnica permanente.

5.6 Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio e de cooperativas visa assegurar a adequada execução contratual, a segurança jurídica da contratação, a eficiência da fiscalização e a obtenção de resultados confiáveis, sem restringir indevidamente a competitividade, tendo em vista a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.

Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

5.7 A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a adoção desse tratamento diferenciado.

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde conduzirá o paciente até o endereço em que será prestado o serviço desta contratação, sendo que este não poderá estar localizado em distância superior a um raio de 100 km da Sede do Município de Presidente Kennedy/ ES.

5.9 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

6.0 O exame deverá utilizar metodologia reconhecida cientificamente e com índice de confiabilidade compatível com os padrões técnicos aplicáveis à investigação de vínculo genético. O laudo deverá apresentar resultado conclusivo e apto para utilização em procedimentos administrativos e judiciais.

DA LEI 14.133/2021:

Os bens têm natureza de bens comuns, no que diz o Art. 20. da lei 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as

finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Com isso, que a aquisição presente nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar) e **não se enquadra em bens de luxo e sim em bens** , tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente **comuns** definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No que se refere à subcontratação: **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, pois no que diz no Artigo 122, da lei 14.133/2021, no inciso 3: § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Dos artigos 96 e seguintes da Lei **Não haverá exigência da garantia da contratação** nº 14.133, de 2021, pois não há elevado risco de dano à administração pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:

<https://www2.mppa.mp.br/data/files/5A/F1/8B/40/8E03A910E9323D99180808FF/PE%20060-2025%20-%20Edital%20e%20Anexos%20-%20Serv%20de%20Exame%20de%20DNA%20-%20assinado.pdf>

<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/licitacao/ad1a3e3a3dd440b792de2fef004b2c2e.pdf>

<https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=24343&tmp.secao=1>

5.2 - Diante das consultas realizadas restou constatado que a solução encontrada para atender a necessidade apresentada na SOP, é a **Contratação de Serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA**, via de regra, através da Dispensa de Licitação, sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a **Contratação de Serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA**, através da Dispensa de Licitação, sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

6.2 - Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como, cumprir as regras dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade do serviço a serem adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		02 unidade	R\$ 650,00	R\$1.300,00

01	EXAME GENÉTICO DE DNA (DUO)			
----	--------------------------------	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.300,00

1. Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante pelo menos 01 (uma) cotação de preços junto às empresas do ramo.
2. Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a presente aquisição totaliza R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Na solução encontrada poderá ser realizada uma Dispensa de Licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes /itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

Nesse sentido dispõe a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

9.2 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3 - Além do mais, o serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação”, **uma vez que** permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única contratação, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Presidente Kennedy/ES, dentro das ações e programas voltados para o fortalecimento da saúde pública municipal.

11.2 A presente contratação não foi prevista e cadastrada no sistema PGC 2026, embora não tenha vinculação com meta específica no Metas do Plano Municipal de Saúde para 205/2028 vale ressaltar que a presente contratação se encontra prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para usuário do Município. **Trata-se de cumprimento de decisão judicial; Ref. Processo:5000011-16.2023.8.08.0041.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 contratação de um exame de DNA oferece benefícios cruciais nas áreas de **paternidade/identificação**, **saúde preventiva** e **bem-estar**. Os testes garantem precisão superior a 99,9% para vínculos familiares e são ferramentas essenciais para mapear predisposições genéticas, permitindo uma vida mais longa e personalizada.

Investigação de Vínculos (Paternidade): Confirma ou exclui relações de parentesco com alto rigor técnico-científico, garantindo direitos civis (pensão e herança) e fortalecendo o direito fundamental à identidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para Providencias.

DESIREE DO CARMO COSTALONGA AARAO

Assistente Social da APS



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 10:53:21.



10
22

ORÇAMENTO S03187

Data: 08/06/2026

R\$ 650,00

Valor dos exames de **Cliente Não Identificado**

"Você merece a qualidade Pierri. Realize seus exames de maneira simples e com o pagamento facilitado."

(Aceitamos: Dinheiro, Pix, Cartão de Débito ou Cartão de Crédito em 6 vezes)

JEJUM:
Não é necessário

RESULTADO:
6 dias úteis

EXAMES DE:
Sangue

EXAMES INCLUÍDOS:

- DNA (Duo)

Pierri Laboratórios
Este orçamento é válido por 5 dias.